

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Lei



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



**Lei nº 410/ 2022, de 29 de Junho de 2022**

Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Ibipeba e atualiza a Lei Municipal nº 396, de 02 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 167, inciso VI da Constituição Federal e dá outras providências.

**DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO**, Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado Bahia, usando das atribuições legais que me são conferidas por lei;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 403, de 22 de Dezembro de 2021, no valor de **R\$ 392.059,61 (Trezentos e noventa e dois mil, cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos)**, conforme discriminação a seguir:

**02 – PODER EXECUTIVO**

**ÓRGÃO:** 34000 – SECRETARIA DE FINANÇAS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 34212 – SECRETARIA DE FINANÇAS

**Função:** 04 - Administração

**Sub-função:** 123 – Administração Financeira

**Programa:** 0012 – Gestão Política Administrativa

**Projeto/Atividade:** 2182 – Encargos Sociais Gerais do Município

ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais (fonte 44)	44.578,03
	<b>Total</b>	<b>44.578,03</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50  
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000  
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

[www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



**ÓRGÃO:** 30000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 30208 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**Função:** 15 - Urbanismo

**Sub-função:** 451 – Infraestrutura Urbana

**Programa:** 0073 – Serviços de Utilidade Pública e Mobilidade Urbana

**Projeto/Atividade:** 1055 – Pavimentação de Ruas em Mirorós (Travessa Rua Beira Rio, Travessa Rua das Almas (Campo) e Travessa Rua das Almas (Comércio)).

ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.51.00	Obras e Instalações (fonte 44)	260.193,94
	<b>Total</b>	<b>260.193,94</b>

**ÓRGÃO:** 30000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 30208 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**Função:** 15 - Urbanismo

**Sub-função:** 451 – Infraestrutura Urbana

**Programa:** 0025 – Praças, Parques e Jardins

**Projeto/Atividade:** 1056 – Construção de Praça na Rua 1º de Abril no Povoado de São Tomé

ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.51.00	Obras e Instalações (fonte 44)	87.287,64
	<b>Total</b>	<b>87.287,64</b>

Art. 2º - Os Créditos autorizados do artigo anterior serão atendidos com os recursos oriundos da Cessão Onerosa (Leilão Pré-Sal) e Superávit Financeiro apurado no Balanço Anterior da referida Fonte (Cessão Onerosa), de acordo como artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



**TOTAL DOS RECURSOS..... R\$ 392.059,61**

Art. 3º - Fica Alterado o Anexo de Diretrizes, Lei nº 381 de 16 de junho de 2021, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o quadriênio, Lei nº 396, de 02 de dezembro de 2021 – PPA Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, com acréscimo das ações acima discriminadas.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias Municipais, especialmente a lei de Diretrizes Orçamentárias anual para o exercício de 2022, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, considerando, as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Junho de 2022

**Demóstenes de Sousa Barreto Filho**

**Prefeito Municipal**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50  
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000  
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

[www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
37B07486F82618214661EA132BFF8019